

Brasília-DF, 10 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Deputado Federal **Vinicius Carvalho**
N E S T A

Recebido em 10/9/2019

Paulo Reimer


Senhor Deputado,

Assistimos a um pronunciamento seu nas redes sociais, no Facebook, no qual o Senhor afirma que está trabalhando, na condição de relator, com o intuito de corrigir o Projeto de Lei 1645/2019.

No pronunciamento em referência Vossa Excelência assevera que está buscando meios legais para incluir os policiais militares e os bombeiros militares no projeto em tela. Entendemos que essa demanda é digna, correta e justa, uma vez que eles também são militares.

No que tange aos graduados das Forças Armadas ressaltamos que qualquer modificação atinente a essa categoria deverá ser feita ouvindo os representantes da classe, haja vista que os assessores do Ministério da Defesa - Assessoria Parlamentar, composta por Coronéis das Forças Armadas, NÃO representam os interesses da categoria; portanto não têm legitimidade para falarem em nome dos graduados. A carreira militar de oficiais e de graduados são distintas e com pleitos antagônicos no Projeto de Lei 1645/2019.

Percebe-se que os oficiais do Ministério da Defesa, Marinha, Exército e Aeronáutica, por meio da assessoria parlamentar, estão gozando de privilégios junto ao relator, em detrimento dos graduados, uma vez que têm livre acesso ao relator para discutir o projeto, conforme postado nas

redes sociais do Deputado na última sexta-feira. Não está havendo paridade de armas e nem equidade na oitiva de todos os lados envolvidos. Basta ver que os representantes dos graduados foram os únicos que tiveram o tempo reduzido pela metade ao falarem na audiência pública.

Ademais, a assessoria parlamentar vem repassando subsídios equivocados a Vossa Excelência, em especial, quando informam que os graduados entraram na carreira militar sem concurso público, conforme sua entrevista prestada à TV Câmara no dia 03 de setembro de 2019, após a audiência pública na Câmara dos Deputados.

Cabe ressaltar que os graduados ingressam nas Forças Armadas **por meio de concurso público** (Escola de Especialistas de Aeronáutica – EEAR, Escola dos Sargentos das Armas – ESA e Curso de Formação de Fuzileiros Navais), diferentemente do que a assessoria parlamentar do Ministério da Defesa está informando ao Senhor. Por conseguinte, os graduados são concursados, nos mesmos moldes dos oficiais, apenas em cursos diferenciados, oficiais nas academias e os graduados em escolas de formação.

Vale registrar que os cursos de altos estudos, previstos no Art. 8º do Projeto de Lei, na forma que foi proposto traz perdas financeiras aos graduados das Forças Armadas, tanto para os militares ativos como para os inativos, vejamos:

- a) - Os militares em serviço ativo estão sendo prejudicados porque as portarias editadas pelos Comandantes, as quais regulamentam esses cursos, não permitem a todos os militares acesso aos cursos, basta analisar a ICA 37-612, do Comando da Aeronáutica, datada de 26 de julho de 2019. Os oficiais têm direito de fazer os cursos, mas os graduados só fazem no interesse da administração e com número de vagas limitadas.

b) - Os militares inativos, que foram para a reserva a partir de 2001, foram prejudicados duas vezes porque perderam uma série de benefícios com a edição da Medida Provisória 2215/2001 e agora vão perder a gratificação prevista no art. 8º do PL 1645, o adicional de habilitação, uma vez que não terão mais a oportunidade de fazer esses cursos. Cabe ressaltar que o adicional de habilitação já estava previsto na Medida Provisória de 2001; no entanto, o Ministério da Defesa e os Comandantes Militares foram inertes e omissos ao não regulamentarem os cursos para efeito do adicional, o que trouxe prejuízo aos graduados que foram para a reserva nesse período, 2001/2019.

Nesse diapasão, tramitam emendas propostas por deputados membros da comissão, nas quais o adicional de habilitação teria um valor único para todos, inclusive para os inativos, e essas emendas visam corrigir as injustiças. Os cursos de altos estudos devem permanecer para efeito das promoções ao longo da carreira, mas em nenhuma hipótese para efeito remuneratório. Além do que, como já se percebe, da forma como está previsto no PL 1645/19, os Comandos Militares ficarão livres para editar portarias que afetam diretamente a remuneração dos militares. É absolutamente inapropriado, para não se utilizar palavras mais duras, que a remuneração de parcela significativa dos militares fique ao alvedrio, à escolha e à voluntariedade dos Comandos Militares. A remuneração dos militares deve estar prevista em lei, jamais em portarias que podem ser editadas e revogadas com base no poder discricionário dos Comandos.

Vale destacar que os oficiais, coronéis/generais, ativos e inativos (inclusive suas pensionistas) farão *jus* ao adicional de habilitação, uma vez que possuem cursos de altos estudos, cursos esses que os graduados não tiveram acesso, mesmo estando previsto há muito tempo na

legislação. Aqui, percebe-se nitidamente, que deixar essa questão para ser “regulamentada” por portarias causa premente prejuízo à parcela significativa de militares e seus familiares.

E mais, a gratificação prevista no Art. 9º do Projeto de Lei, o adicional de representação, é outra injustiça com os graduados e com os oficiais subalternos, uma vez que privilegia somente os estamentos superiores, gerais, mesmo que todos os militares, de igual forma, representem as instituições a que pertencem. Privilegiar castas não coaduna com o espírito Republicano e nem com os princípios básicos do militarismo. Todos devem receber essa gratificação, mesmo que até em valores diferenciados.

Por fim, entendemos, Senhor Deputado, que essa reestruturação da carreira dos militares não poderá trazer injustiças a um segmento, no caso os graduados, sob o pretexto de ajuste fiscal. A reestruturação jamais poderá quebrar a paridade nas gratificações/remuneração dos militares, pois a paridade na remuneração dos militares, no mesmo posto/graduação, sempre existiu nas Forças Armadas, para ativos e inativos, mas agora está sendo aviltada.

Firmar compromisso com o Ministério da Defesa de aprovar o Projeto de Lei 1645/2019, na forma que foi proposto, sem os ajustes e as correções necessárias, visando retificar as injustiças contidas nesse projeto, chega a ser antidemocrático, uma vez que o Congresso é a casa do povo, que deve legislar para o povo. É para isso que elegemos nossos representantes.

Aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Excelência estima e consideração, desejando-lhe sucesso nessa empreitada e confiantes que o relator irá corrigir as imperfeições do Projeto de Lei 1645/2001 para fazer justiça e trazer paz na Caserna.

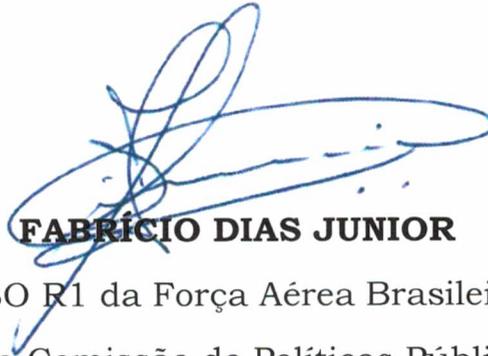
Respeitosamente,



ADÃO FARIAS

OAB/DF 20.126

Representante das Associações em Brasília



FABRÍCIO DIAS JUNIOR

SO R1 da Força Aérea Brasileira

Presidente da Comissão de Políticas Públicas – A.M.I.G.A. - SP



GENESCO BENATTO

SO R1 da Força Aérea Brasileira



CARLOS STACCIARINI

SO R1 da Força Aérea Brasileira



MÁRCIO RODRIGUES DE CARVALHO

SO R1 da Força Aérea Brasileira

Representante da ABBMP-RJ